

PROVIMENTO Nº 27, DE 11 DE JULHO DE 2023.

Código de validação: A520531B30
PROV - 272023
(relativo ao Processo 313992023)

Dispõe sobre a instalação e regulamenta o funcionamento da 2ª Central de Inquéritos e Custódia da Comarca da Ilha de São Luís.

O DESEMBARGADOR JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 32 do Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão (Lei Complementar Estadual no 14, de 17 de dezembro de 1991) e pelo art. 35 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO a [Lei Complementar nº 248, de 9 de junho de 2022](#), que alterou o artigo 9º do [Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão](#), criando na Comarca da Ilha de São Luís a 2ª Central de Inquéritos e Custódia da Comarca da Ilha de São Luís;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a redistribuição dos feitos nas Centrais de Inquéritos e Custódia, sobretudo em face do elevado número de medidas urgentes a serem apreciadas no âmbito criminal na Comarca da Ilha de São Luís,

PROVÊ:

Art. 1º Caberá à 1ª e 2ª Central de Inquéritos e Custódia o processamento de todos os inquéritos policiais da competência das Varas Criminais da Comarca da Ilha de São Luís, conhecendo e decidindo sobre os atos a eles relativos e seus incidentes e medidas cautelares no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 2º A atuação jurisdicional junto à 1ª e 2ª Central de Inquéritos e Custódia será exercida por juiz/juíza de direito titular aprovado/aprovada em edital, sendo um deles o/a juiz/juíza coordenador/coordenadora.

Parágrafo único. O/A Corregedor/Corregedora-Geral da Justiça designará o/a juiz/juíza coordenador/coordenadora.

Art. 3º A redistribuição dos inquéritos policiais fica disciplinada da seguinte forma:

I – os inquéritos policiais e todos os atos a eles relativos, que estiverem de posse do/da juiz/juíza auxiliar designado/designada para o 1º cargo, serão redistribuídos para o/a juiz/juíza titular da 1ª Central de Inquéritos e Custódia;

II – os inquéritos policiais e todos os atos a eles relativos, que estiverem de posse do/da juiz/juíza auxiliar designado/designada para o 2º cargo, serão redistribuídos



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça

para o/a juiz/juíza titular da 2ª Central de Inquéritos e Custódia;

III – os inquéritos policiais e todos os atos a eles relativos, que estiverem de posse do/da juiz/juíza auxiliar designado/designada para o 3º cargo, serão redistribuídos de forma igualitária entre as duas Centrais de Inquéritos e Custódia.

Parágrafo único. A redistribuição de que trata este artigo deverá ocorrer de forma automatizada pelo C. Conselho Nacional de Justiça - CNJ, ficando as diligências prévias necessárias para tanto a cargo da Diretoria de Informática e Automação do E. Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJMA, com auxílio da Assessoria de Informática da Corregedoria Geral da Justiça – CGJMA e do/da servidor/servidora designado/designada para proceder à distribuição dos feitos nos termos do § 2º do artigo 3º da [Resolução – GP nº 10, de 24 de abril de 2014](#).

Art. 4º Quando necessário, o/a Corregedor/Corregedora-Geral da Justiça poderá designar juiz/juíza auxiliar para atuar nas Centrais de Inquéritos e Custódia.

Art. 5º Caberá à Diretoria de Informática e Automação do TJMA adotar providências no sentido de incluir a 1ª e 2ª Central de Inquéritos e Custódia da Comarca da Ilha de São Luís nos sistemas de acompanhamento processual utilizados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, de maneira a possibilitar a distribuição dos procedimentos pré processuais de natureza criminal à unidade.

Art. 6º Os casos omissos serão solucionados pelo/pela Corregedor/Corregedora-Geral da Justiça, se necessário, com o auxílio da Diretoria de Informática e Automação do TJMA e Assessoria de Informática da CGJ-MA.

Art. 7º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência. Publique. Cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em São Luís, 11 de julho de 2023.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 11/07/2023 14:02 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

